

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Portaria nº 28 de 26 de junho de 2017

“Determina abertura de processo administrativo, nomeia Comissão Processante, disciplina sobre o rito procedimental e dá outras providências”

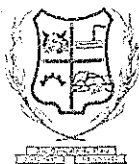
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 79, II, c, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE promoveu o processo licitatório número 028/2010, tomada de preços 016/2010 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DE FREITAS, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, em que a **EMPRESA CONSIL IRMÃOS LARA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº - 17.286.865/0001-69, com endereço na avenida Barão Homem de Melo, nº 1.519, Bairro – Nova Granada, em Belo Horizonte MG CEP. 30.460-090, doravante denominada CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CONSIDERANDO, que o CONTRATANTE promoveu o processo licitatório número 28/2010, tomada de preços 016/2010, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DE FREITAS, cujo feito Vossa empresa sagrou-se vencedora;

CONSIDERANDO, que a par disso, a CONTRATADA firmou o contrato 041/2010 para a execução dos serviços, em que se obrigou a executar a obra de acordo com as condições estipuladas em sua proposta comercial, bem como especificações constantes no projeto básico, com zelo e diligência e em estrita observância à melhor técnica vigente, cuidando ainda, de empregar materiais de boa qualidade, nos termos da cláusula 2.1 do contrato.

R



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

CONSIDERANDO que após o término das obras, a CONTRATADA se viu obrigada a refazer vários dos serviços prestados, haja vista que apresentaram diversos problemas técnicos, que ocasionaram o descolamento e quebra do piso e azulejos instalados.

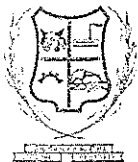
CONSIDERANDO que, conquanto a CONTRATADA já tenha tentado sanar os defeitos que a obra apresentou, os mesmos voltaram a ocorrer, e são alvo de reclamações do corpo discente.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE, com vistas a melhor apurar os fatos, instou o departamento técnico responsável para que fosse feita inspeção no local, e que se apontasse eventuais defeitos.

CONSIDERANDO que o laudo produzido pelo responsável técnico, foi claro ao identificar vários pontos em que os piso e azulejos estão soltos, devido a má execução dos serviços contratados, com uso de argamassa de má qualidade e mau assentamento do piso, conforme documentação em anexo.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA, em 19/05/2016, que os novos defeitos apresentados seria em decorrência de mal uso e queda de objetos pesados. Em que pese a notificação levada a efeito, a CONTRATADA não se dignou a realizá-los até a presente data, pelo que não há se falar em nova oportunidade para tal.

CONSIDERANDO que a seu turno, o contrato firmado, em sua cláusula 11.3.6, prevê a aplicação de penalidade para o caso de descumprimento contratual, inclusive aquele consubstanciado na recusa em substituir material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, que se caracteriza se a substituição do material e/ou serviço defeituoso, não ocorrer no prazo máximo de 48 horas, conforme cláusula 18.2.1 "b" do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

CONSIDERANDO que nos termos da cláusula 11.2 do contrato firmado, a CONTRATADA pode incorrer na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive com a declaração de sua inidoneidade, caso não sejam sanados os defeitos a tempo e modo.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de se salvaguardar o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 78, §1º da lei 8.666/93.

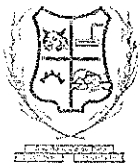
Determina:

Art. 1º -Fica determinada a abertura de processo administrativo que terá o objetivo de promover a apuração do descumprimento do contrato nº 41/2010, e a necessidade de aplicação de penalidade, oportunizando direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Fica instituída a comissão de processo administrativo, que será constituída pelos seguintes membros e respectivos cargos:

- a) Adilson Miranda - Membro
- b) Dalarete Nogueira dos Santos Maia - Vice Presidente
- c) Nivalda Maria da Silva Milagre - Presidente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda Documentação que julgar necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer, declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Art.4º À Comissão ficam concedidos poderes de investigação em geral, podendo promover perícias, requisitar documentos com vistas a apurar eventual inadimplemento contratual e sugerir a aplicação das penalidades legais.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sempre resguardando o direito à ampla defesa e contraditório sugerindo a aplicação das penalidades cabíveis, caso apurada qualquer irregularidade, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e seis de junho de dois mil e dezessete (26-06-2017).

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	a <u>portaria</u>
Nº	<u>28/2017</u>
Foi publicado no quadro de aviso de	
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	<u>26 / 06 / 17</u>
<u>Manoel</u> Assinatura do Servidor	